



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.980/2020, de 19 de maio de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA/GO, 19.05.2020

ADM

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Revisão Geral Anual Salarial aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Silvânia e dá outras providências.”*

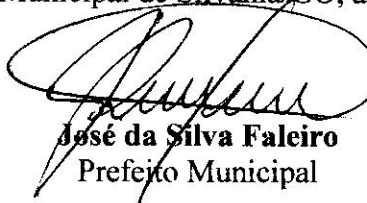
O Prefeito Municipal de Silvânia/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de Salários, no montante de **2,46 % (dois vírgula quarenta e seis por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, consoante previsão contida no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos e agentes políticos do município de Silvânia, que percebem acima do salário mínimo, incidentes sobre o salário base do mês de abril de 2020.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da presente Lei os servidores que obtiveram reajuste em janeiro em virtude do início da vigência do atual salário mínimo, bem como os servidores do magistério público municipal que perceberão reajuste com base na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

  
José da Silva Faleiro  
Prefeito Municipal